



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**RESOLUÇÃO N.º 010 /2010, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

Projeto de Resolução n.º 11 /2010, de autoria da Vereadora Antonia Jacob Barbosa

“Dispõe sobre a criação de cargo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 30, II e V, c/c o Art. 50, II, de Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos e salários no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças, o seguinte Cargo:

I – Cargo – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a- Vaga 01 (uma)

b – Carga Horária 30 (trinta) horas semanais

Atribuições:

Manipular e preparar café no interior da copa, no horário fixado pela Câmara, bem como serviço de água e café quando as necessidades assim o exigirem; promover a conservação. Asseio e limpeza dos equipamentos, utensílios, vasilhames e instalações da copa, cumprindo as normas sanitárias; zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito ou outros fatos que venham a servir de óbice para a boa e perfeita execução dos serviços; verificar a quantidade e disponibilidade de produtos, controlando em especial prazo e data de validade dos materiais de consumo colocados à sua disposição; controlar desperdícios e dar destinação adequada ao lixo produzido; limpar e higienizar os bebedouros e frigobar existentes nos corredores e nas salas, mantendo-os constantemente abastecidos com água mineral; manter abastecidos, com copos descartáveis, os suportes de copos instalados ao lado de cada bebedouro existente nos corredores da Câmara.

§ 1º - Enquanto não houver a realização de concurso público para provimento dos cargos criados pelo “caput” deste artigo, fica o Poder Legislativo autorizado a contratá-los por prazo determinado.

§ 2º - O prazo de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser superior a 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

§ 3º - Os vencimentos dos cargos criados por esta Resolução estão descritos no Quadro Anexo - I.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

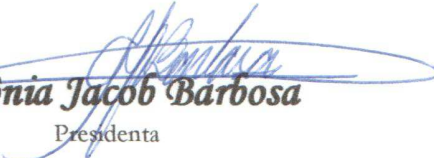



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 14 de abril de 2010.

  
**Antônia Jacob Barbosa**  
Presidenta

  
**Dr. Paulo Sérgio da Silva**  
2º Secretário

Esta Resolução foi  
registrada no livro próprio  
nº 15<sup>v</sup>, 14 e publicada  
no mural da Câmara  
Municipal em 14/04/10

Spedhaine A. de Lima